



ESTADO DA BAHIA  
**MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, ECOTURISMO E DESENVOLVIMENTO  
SUSTENTÁVEL - SEMADES  
CNPJ: 13.810.833/0001-60

**LICENCIAMENTO AMBIENTAL**  
**PORTARIA SEMADES Nº 020/2026**

Nome/Empresa: L K ENGENHARIA LTDA. Empreendimento: L K ENGENHARIA	CNPJ/CPF: 28.642.953/0001-72	Processo nº: CINEX/020/2026
RUA FRANCISCO ALVES MENDES FILHO, 131 – MANOEL ANTÔNIO - RUY BARBOSA, BAHIA – CEP 46.800-000		
Data da Emissão: 27/04/2026	Validade: 27/04/2028	

A SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, ECOTURISMO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE RUY BARBOSA, BAHIA - SEMADES, no exercício da competência que lhe foi delegada pelo artigo 9º da Lei Complementar Federal nº 140 de 08 de dezembro de 2012, fundamentada na **RESOLUÇÃO CONAMA Nº 237/97**, artigos 2º e 6º, nos parágrafos e incisos do artigo 159 da Lei Estadual nº 10.431/2006, com regulamento aprovado pelo Decreto Estadual nº 14.024/2012 e suas alterações, na **RESOLUÇÃO CEPRAM 4.327/2013**, alterada pelas **RESOLUÇÕES CEPRAM 4.420/2015** e **CEPRAM 4.579/2018**, na Lei Municipal nº 014/2017, com regulamento aprovado pelo Decreto Municipal nº 091/2025, em consonância com o **COMADES – Conselho Municipal do Meio Ambiente, Ecoturismo e Desenvolvimento Econômico de Ruy Barbosa**, tendo em vista o que consta do processo **CINEX/020/2026**, com Pareceres Técnicos favoráveis,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Conceder CERTDIÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICENÇA AMBOIENTAL – CINEX**, à empresa **L K ENGENHARIA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob número 28.642.953/0001-72, com sede à Rua Francisco Alves Mendes Filho, 131, bairro Manoel Antônio, município de Ruy Barbosa, Bahia, para o funcionamento administrativo da atividade de Construção de Edifícios e demais atividades secundárias constantes do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, devendo no entanto quando da execução de atividades passíveis de licenciamento ambiental exercidas dentro do território municipal de Ruy Barbosa, buscar as devidas regularizações junto a esse órgão competente, . utilizar sonorização durante os cultos evangélicos, mediante o cumprimento dos seguintes condicionantes:

**Artigo 2º - A empresa deverá adotar cuidados e procedimentos tais como:**

- Destinar os Resíduos Sólidos gerados durante a operação da atividade, de forma ambientalmente adequada;
- Destinar os materiais recicláveis para catadores independentes, Cooperativas ou Associações de Catadores existentes no município;
- Implantar o Programa de Educação Ambiental destinado a conscientização dos colaboradores, nos termos da Lei Estadual 12.056/2011, com regulamento aprovado pelo Decreto Estadual 19.083/2021, em consonância com a **RESOLUÇÃO CEPRAM 4.610/2018** e com a **PORTARIA CONJUNTA SEMA/INEMA 13/2021**;
- Cumprir as obrigações ambientais assumidas no **TRA – Termo de Responsabilidade Ambiental**;
- Participar de campanhas ambientais educativas, quando propostas pela SEMAPA.

Deputado Estadual Adalberto Ribeiro Santana, 253 - Centro - Ruy Barbosa - Bahia



**ESTADO DA BAHIA**  
**MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, ECOTURISMO E DESENVOLVIMENTO  
SUSTENTÁVEL - SEMADES  
CNPJ: 13.810.833/0001-60

**Artigo 3º** - Essa Certidão de Inexigibilidade de Licenciamento Ambiental Municipal aqui declarada, não isenta a empresa do cumprimento das normas e padrões ambientais, da fiscalização exercida pelos órgãos competentes, nem de obter Anuências e, ou Autorizações das outras instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, ressaltando ainda que a presente inexigibilidade poderá ser revogada nos casos de alterações das legislações vigente

**Art. 4º** - Esta Certidão de Inexigibilidade de Licença Ambiental - CINEX, terá vigência a partir da data de sua publicação.

Ruy Barbosa, Bahia, 27 de abril de 2026

**Adenilton Gomes Sampaio**  
Secretário SEMADES  
Decreto Municipal nº 64/2025